



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 127/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambaí, 2473 - Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.983.553/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 28.322.318-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente na Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis, e representa a **CONTRATADA** a **Sra Claudinéia Rodrigues Green da Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 203.464.171-04 e Cédula de Identidade RG n.º 10572844, residente e domiciliado nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 012/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 007/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 07/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONSTANTE NOS IENS 001, 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE COMPRA N.º 004/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - O Concreto Usinado será solicitado conforme a necessidade da solicitante, sendo que a entrega deverá ser prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em local indicado, a contar do recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada, sendo que após o recebimento de cada Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame deverá apresentar **RELATÓRIO DE ROMPIMENTO DE CORPO DE PROVA** para cada entrega.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3.1 - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO: Imediatamente, após o recebimento da notificação devidamente assinada.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 149.799,50 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34293	CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, COM BRITA 1, SLUMP= 10±2, LANÇAMENTO CONVENCIONAL.	CONCRENAVI	M³	101,50	379,0000	38.468,50
2	34296	CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 25 MPA, COM BRITA 1, SLUMP= 10±2, LANÇAMENTO CONVENCIONAL.	CONCRENAVI	M³	122,00	398,0000	48.556,00
3	38661	CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30 MPA, COM BRITA 1, SLUMP= 10±2, LANÇAMENTO CONVENCIONAL.	CONCRENAVI	M³	150,00	418,5000	62.775,00
VALOR TOTAL R\$							149.799,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04 04.122 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 5862)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

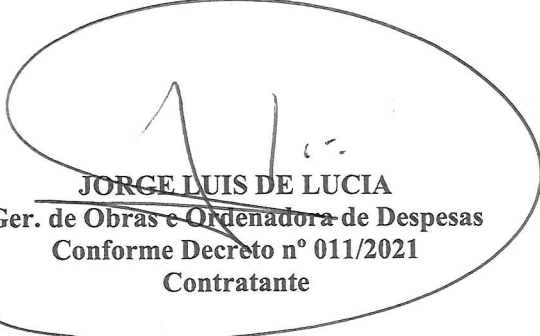
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

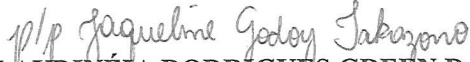
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 30 / 03 / 2022


JORGE LUIS DE LUCIA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021
Contratante


CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA
CPF 203.464.171-04
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA
CNPJ 04.983.553/0001-62
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari tonelli
Servidora Pública Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matricula nº 2910-6

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Biblioteca Arandú, em virtude de extrema falta de servidoras para atender a tipologia da escola em decorrência do aumento de alunos na rede municipal de ensino .

Vigência: De 04 de abril de 2022 e término 31 de julho de 2022 .

Data da Assinatura: 04 de abril de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) ROSELAINÉ MATOS DE SOUZA .
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 056/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e BRUNA DA SILVA BISPO .

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de substituição a titular Carmem Lucia Leite de Oliveira que se encontra em Licença Tratamento de Saúde .

Vigência: De 05 de abril de 2022 e término 31 de julho de 2022 .

Data da Assinatura: 05 de abril de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) BRUNA DA SILVA BISPO .
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 057/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e EDUARDO ANTONIO DA PENHA .

Objeto: Prestar serviço na função de MOTORISTAS ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal de Educação, em virtude da necessidade em atender a demanda do retorno das aulas 100% presencial .

Vigência: De 04 de abril de 2022 e término 31 de julho de 2022 .

Data da Assinatura: 04 de abril de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) EDUARDO ANTONIO DA PENHA .
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 058/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e ALESSANDRA FONSECA DE LIMA .

Objeto: Prestar serviço na função de PSICOLOGA – (40 Horas Semanais) . Lotada na Gerência Municipal de Educação, devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso publico .

Vigência: De 01 de abril de 2022 e término 31 de julho de 2022 .

Data da Assinatura: 01 de abril de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) ALESSANDRA FONSECA DE LIMA .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022



CONTRATO: 127/2022 – **PROCESSO:** 12/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA

CNPJ: 04.983.553/0001-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE COMPRA Nº 004/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 149.799,50 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04 04.122 0401 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 5862).

ASSINAM:

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcelo Batista e Vania Neloni Machiavelli. fiscal e

suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICAOD NO DIARIO OFICIAL Nº. 3066 DE 05/04/2022
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 313/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA DOS SANTOS.****Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) no Projeto de Nivelamento Anos Iniciais do Ensino Fundamental . Carga Horária 20 Horas , período vespertino. Em virtude de Projeto de Nivelamento não ser objeto de concurso. Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva.**Vigência** : De **04 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022.****Data da Assinatura** :04 de abril de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ELISANGELA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICAOD NO DIARIO OFICIAL Nº. 3066 DE 05/04/2022
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 314/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA.****Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) no Projeto de Nivelamento Anos Iniciais do Ensino Fundamental . Carga Horária 20 Horas , período vespertino. Em virtude de Projeto de Nivelamento não ser objeto de concurso. Lotada na EMEF Marechal Rondon.**Vigência** : De **01 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022.****Data da Assinatura** :01 de abril de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICAOD NO DIARIO OFICIAL Nº. 3066 DE 05/04/2022
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 315/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE MOLINA.****Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) no Projeto de Nivelamento Anos Iniciais do Ensino Fundamental . Carga Horária 20 Horas , período vespertino. Em virtude de Projeto de Nivelamento não ser objeto de concurso. Lotada na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos.**Vigência** : De **01 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022.****Data da Assinatura** :01 de abril de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **JAQUELINE MOLINA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICAOD NO DIARIO OFICIAL Nº. 3066 DE 05/04/2022
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 316/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES.****Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) no Projeto de Nivelamento Anos Iniciais do Ensino Fundamental . Carga Horária 20 Horas , período vespertino. Em virtude de Projeto de Nivelamento não ser objeto de concurso. Lotada na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana.**Vigência** : De **01 de abril de 2022** e término **31 de julho de 2022.****Data da Assinatura** :01 de abril de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICAOD NO DIARIO OFICIAL Nº. 3066 DE 05/04/2022
O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 318/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO.**